



PROCESSO N° 23411.006858/2016-17

CONTRATO N° 23/2016

ADITIVO N° Cinco

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IRATI, E CLARO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL (STFC-DDR) E DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CONVENCIONAL.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154674 CAMPUS IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, em Irati-PR, neste ato representado por sua Diretora Geral, Profª ANA CLAUDIA RADIS, portadora da Cédula de Identidade nº 2014019 SSP-DF, inscrita no CPF sob nº 956.417.771-53, designada conforme Portaria nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019 do Gabinete do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: A empresa **CLARO S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Flórida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF nº 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 – SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional do Campus Irati, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 7.892/2013, e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por mais 6 (seis) meses a partir de 17 de fevereiro de 2021, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato principal e Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93;



1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário, desde que a solicitação seja apresentada pela contratada até 17 de fevereiro de 2021;

1.3 Poderá ocorrer a rescisão antecipada do contrato, mediante prévia notificação da gestão do contrato, em decorrência da finalização do procedimento licitatório em trâmite e formalização de novo contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado global deste contrato passará de R\$ 9.384,55 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ R\$ R\$ 4.692,30 (quatro mil seiscientos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Item	Subitem	Descrição	Quant. Mensal	Unidade de Medida	Preço unitário	Subtotal Mensal
16	121	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	ordem de serviço	-	R\$ -
	122	Assinatura de Discagem Direta a Ramal DDR (módulos com 100 ramais)	1	unidade	-	R\$ -
	123	Ligações VC1 - fixo - fixo	500	minutos	R\$ 0,14241	R\$ 71,20
	124	Ligações VC1 – fixo – móvel	500	minutos	R\$ 0,97311	R\$ 486,55
	125	DDD – fixo – fixo	400	minutos	R\$ 0,37975	R\$ 151,90
	126	DDD – fixo – móvel	40	minutos	R\$ 0,97311	R\$ 38,92
	127	DDI	10	minutos	R\$ 3,34654	R\$ 33,47
	128	Gestor Online	1	unidade	R\$ -	R\$ -
	Total Mensal					
Total para 6 meses de prorrogação						R\$ 4.692,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154674 - Campus Irati.

Fonte: 8100.000000 - Recursos Primários de Livre Alocação.

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pl: LFUNCPO100N - Funcionamento Geral.

Empenho: 2021NE000007

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Irati, 04 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>ANA CLAUDIA RADIS Diretora-Geral do Campus Irati Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>IRINEU ZARAMELA Representante Legal CLARO S.A.</p>